



Edital Nº 48/2025 – FURG-SEaD

Regulamenta o processo seletivo simplificado para o cargo de Professor Formador do **Curso de Especialização em Cultura Oceânica e Sustentabilidade na Educação Básica**, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB e Universidade Federal do Rio Grande – FURG, no âmbito.

A Universidade Federal do Rio Grande (FURG), por meio da Secretaria de Educação a Distância (SEaD), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em atendimento à Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, torna público processo seletivo simplificado para o cargo de Professor Formador do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande (FURG), para o **Curso de Especialização em Cultura Oceânica e Sustentabilidade na Educação Básica**, respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

1. DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES

De acordo com a Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, do Professor Bolsista vinculado ao Sistema UAB deverá firmar, junto à FURG, o Termo de Compromisso por meio do qual se obriga a:

- a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com a Coordenação UAB/FURG;
- c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento de bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) Participar, quando convocado pela Capes, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- e) Devolver a Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- f) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- g) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, recursos educacionais desenvolvidos, em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria;
- h) Ministrando o repercurso da(s) disciplina(s), mesmo não estando previsto o pagamento de bolsas;

- i) Participar das capacitações em EaD promovidas pela SEaD e/ou o curso ao qual está atuando;
- j) Ministrando os componentes curriculares para os quais foi selecionado;
- k) Participar das reuniões de colegiado do curso;
- l) Orientar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua responsabilidade;
- m) Ter disponibilidade de 20h semanais para o desenvolvimento das atividades de docência, sem prejuízo, no caso de servidor do quadro, à observância de sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da instituição;
- n) Ter disponibilidade para deslocamentos aos polos de apoio presencial, incluindo finais de semana;
- o) Ter disponibilidade para realizar webconferências com os estudantes sempre que necessário;
- p) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições e encaminhar à coordenação do curso, quando solicitado; e
- q) Comprovar a regularidade da sua permanência no país, se estrangeiro.

Obs.: O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para o cargo de Professor Formador do Sistema UAB/FURG e terá validade de 12 meses, a contar da data de publicação;
- b) O processo seletivo será realizado por comissão examinadora constituída por portaria institucional, conforme determinam a Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024;
- c) processo seletivo será realizado considerando os seguintes grupos por ordem de prioridade:
 - 1) **docentes efetivos** do quadro da instituição;
 - 2) **professores substitutos**, com contrato de trabalho vigente na instituição para o período de oferta da disciplina;
 - 3) **docentes aposentados** da instituição;
- d) O candidato poderá se candidatar nas vagas indicadas no Quadro 1 do item 5 deste edital, desde que a oferta das mesmas não seja concomitante.

Obs.: A Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, Art 20, para as modalidades de professor formador e conteudista, os processos seletivos deverão priorizar a participação restrita dos docentes efetivos do quadro da instituição, sendo admitida a ocupação de vagas não preenchidas por professores externos. Neste caso, será lançado um edital específico.

3. DA CARGA HORÁRIA E DA BOLSA

3.1 Da CARGA HORÁRIA do Professor Formador Bolsista

- a) O candidato deverá ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas no item 1.

3.2 Da BOLSA

- a) O pagamento de bolsa no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, comunicado DED/CAPES, de 3 de agosto de 2016;
- b) O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais) para cada conjunto de 15 horas-aula (15h/a) de atuação em atividades típicas de ensino, sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, de acordo com a Portaria

CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024. Cada docente poderá receber até o limite de seis bolsas por semestre, correspondentes a 90 horas/aula (90h/a), ou outra remuneração conforme nova legislação que venha a ser instituída;

c) Conforme Art. 8º da Portaria CAPES Nº 309/2024, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

4. DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

4.1 Poderão se candidatar ao cargo de Professor Formador do Sistema UAB/FURG os docentes que reunirem os quesitos listados abaixo, de acordo com a Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, e atenderem aos parâmetros institucionais definidos para os cursos na modalidade a distância, no âmbito do Sistema UAB.

- a) Ter titulação mínima de mestrado;
- b) Pertencer a um dos seguintes grupos: ser **docente efetivo** do quadro da instituição; ou **professor substituto**, com contrato de trabalho vigente na instituição para o período de oferta da disciplina; ou **docente aposentado** da instituição;
- c) Possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior;
- d) Experiência comprovada de acordo com o requisito da vaga;
- e) O docente da FURG não poderá estar afastado integral/parcialmente para se candidatar à vaga, exceto quando afastado temporariamente das suas atividades, em virtude do nascimento de descendente de 1º grau, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, conforme legislação aplicável.

4.2 Para inscrição, o candidato deverá anexar no SINSC/FURG os comprovantes citados no item 4.1 e os documentos comprobatórios, conforme Quadro 3, Anexo I, deste Edital.

5. DAS VAGAS

5.1 A presente seleção visa o preenchimento das vagas para o cargo de Professor Formador do Sistema UAB/FURG distribuídas entre os componentes curriculares do **Curso de Especialização em Cultura Oceânica e Sustentabilidade na Educação Básica**, conforme Quadro 1.

QUADRO 1

Código	Disciplina	Vagas	Requisitos
A1	Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA (30h)	01	Graduação em qualquer área do conhecimento. Mestrado ou Doutorado em qualquer área do conhecimento e docência mínima comprovada de um ano no Ensino Superior.
A2	Mergulhando no Oceano: nossas relações com esse ecossistema (30h)	01	Graduação em qualquer área do conhecimento. Mestrado ou Doutorado em qualquer área do conhecimento e docência mínima comprovada de um ano no Ensino Superior.
A3	Os sete princípios da cultura oceânica (30h)	01	Graduação em qualquer área do conhecimento. Mestrado ou Doutorado em qualquer área do conhecimento e docência mínima comprovada de um ano no Ensino Superior.
A4	Ciência, sociedade e a cultura oceânica na Educação Básica (30h)	01	Graduação em qualquer área do conhecimento. Mestrado ou Doutorado em qualquer área do conhecimento e docência mínima comprovada de um ano no Ensino Superior.
A5	Ferramentas investigativas (30h)	01	Graduação em qualquer área do conhecimento. Mestrado ou Doutorado em qualquer área do conhecimento e docência mínima comprovada de um ano no Ensino Superior.

A6	Oceano motivador (30h)	01	Graduação em qualquer área do conhecimento. Mestrado ou Doutorado em qualquer área do conhecimento e docência mínima comprovada de um ano no Ensino Superior.
A7	Interdisciplinaridade e transversalidade na cultura oceânica (30h)	01	Graduação em qualquer área do conhecimento. Mestrado ou Doutorado em qualquer área do conhecimento e docência mínima comprovada de um ano no Ensino Superior.
A8	Educação para sustentabilidade: desafios e potenciais (30h)	01	Graduação em qualquer área do conhecimento. Mestrado ou Doutorado em qualquer área do conhecimento e docência mínima comprovada de um ano no Ensino Superior.
A9	Práticas pedagógicas transformadoras (30h)	01	Graduação em qualquer área do conhecimento. Mestrado ou Doutorado em qualquer área do conhecimento e docência mínima comprovada de um ano no Ensino Superior.
Total		6 AC 3 AAF	

Obs.: As informações sobre as vagas de Ampla Concorrência (AC) e as vagas reservadas pelas Ações Afirmativas (AA) constam no item 8.6 do presente edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pelo SINS/ FURG por meio do endereço eletrônico www.sinsc.furg.br, no período de **10/06 a 24/06/2025**, mediante a realização dos seguintes procedimentos:

a) O candidato deverá se cadastrar no sistema SINS/ C, conforme o grupo em que se enquadra, de acordo com “2. Das Disposições Preliminares - item c” preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos digitais contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário que são:

- titulação mínima de mestrado;
- vínculo institucional com a FURG;
- experiência no magistério superior de no mínimo 1 (um) ano, e
- documentos comprobatórios, em arquivo único, conforme Quadro 3, Anexo I.

b) Somente será admitida uma inscrição por código de vaga;

c) Os arquivos eletrônicos deverão estar no formato PDF;

d) Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, não será permitida a anexação de quaisquer outros documentos; e

e) Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.

6.2 A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 6.1 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do candidato.

6.3 A SEaD não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A seleção constituir-se-á da análise da documentação referente à titulação e experiência docente de acordo com Quadro 3, Anexo I, deste edital.

7.2 A análise da documentação será realizada por comissão examinadora (banca) composta por, no mínimo, 3 (três) docentes, sendo 2 (dois) do quadro efetivo da FURG e/ou 1 (um) professor externo.

7.3 A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante no Quadro 3, Anexo I.

7.4 Para aprovação, o candidato deverá pontuar em pelo menos um dos itens constantes do Quadro 3, Anexo I. A não apresentação de quaisquer documentos comprobatórios relacionados aos itens do Quadro 3, Anexo I, resultará na atribuição de pontuação 0 (zero).

8. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Serão classificados prioritariamente os docentes efetivos do quadro da instituição. No caso de não preenchimento das vagas, serão selecionados sequencialmente os grupos de candidatos: **professor substituto**, com contrato de trabalho vigente na instituição para o período de oferta da disciplina; **docente aposentado** da instituição.

8.2 Os candidatos serão classificados e sequenciados por grupos, em ordem decrescente de nota final de classificação.

8.3 No caso de empate na nota final de classificação entre os candidatos para o mesmo componente curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Candidato com mais tempo de experiência comprovada em docência no ensino superior;
- b) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

8.4 Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de nota final de classificação, aplicando-se os critérios de desempate, para efeitos de classificação dos candidatos.

8.5 A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

8.6. De acordo com a Resolução do Consun/FURG nº 45/2024, o processo seletivo deve atender a reserva mínima de 30% (trinta por cento) das vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e transgêneros, destinatários das Ações Afirmativas – AAF.

8.6.1. No ato da inscrição para a seleção, o candidato à vaga reservada pelas Ações Afirmativas (AAF) deverá informar sua opção para vagas reservadas, sendo a comprovação documental obrigatória para a efetivação da vaga.

8.6.2. Os demais candidatos, que não optarem pela reserva de vagas, concorrerão pela Ampla Concorrência (AC).

8.6.3. O preenchimento das vagas reservadas será definido na classificação final de cada disciplina, conforme o número total de vagas reservadas previstas no edital. Quando o número de vagas é inferior a quatro a regra da reserva não se aplica.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso, em todas as etapas, a ser impetrado pelo candidato, conforme períodos estipulados no cronograma, no item 10, a partir do preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado no www.sinsc.furg.br. O recurso deverá ser dirigido à comissão examinadora, que fará análise da solicitação, conforme prevê o Art. 56, da Lei 9784/99.

9.2 O recurso deve especificar objeto de impugnação de acordo com os itens do Edital.

9.3 O candidato deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, apresentando os argumentos que fundamentam a nulidade dos atos da comissão examinadora.

9.4 Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora caberá pedido de reconsideração às instâncias recursais regimentais da instituição.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 As atividades do presente Processo Seletivo serão realizadas em conformidade ao cronograma a seguir:

Quadro 2 – Cronograma do Processo Seletivo

EVENTO	DATA	LOCAL
Abertura do Edital	09/06/2025	https://sinsc.furg.br/
Período de inscrições	10/06 a 24/06/2025	https://sinsc.furg.br/
Divulgação da Banca Examinadora	20/06/2025	https://sinsc.furg.br/
Recurso de Banca Examinadora	23/06/2025	https://sinsc.furg.br/
Homologação preliminar	25/06/2025	https://sinsc.furg.br/
Recurso da homologação	26/06/2025	https://sinsc.furg.br/
Homologação final e divulgação da Banca Examinadora (caso alterada por recurso)	1º/07/2025	https://sinsc.furg.br/
Análise da documentação	Até 04/07/2025	Critério da banca
Resultado preliminar	07/07/2025	https://sinsc.furg.br/
Recurso do resultado preliminar	08/07/2025	https://sinsc.furg.br/
Resultado final (se alterado por recursos)	09/07/2025	https://sinsc.furg.br/

10.2 O cronograma estipulado no item 10.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevistas que interfiram nas atividades do presente processo seletivo.

10.3 O resultado da análise das inscrições e da documentação, bem como os resultados dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição ou da análise da documentação, deverão ser visualizados diretamente na plataforma SINSC/FURG em <https://sinsc.furg.br/>.

10.4 A homologação do resultado final será publicada no SINSC/FURG em <https://sinsc.furg.br/> e <https://sead.furg.br/>.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os candidatos aprovados serão convocados conforme ordem de classificação.

11.2 O candidato a ser contratado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE.

11.3 O professor poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras inadequações

constatadas no decorrer do processo ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

12.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da FURG para fins de comunicação.

12.3 A aprovação do candidato no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da SEAD/FURG e ao Instituto de Oceanografia o direito de convocar os candidatos de acordo com as necessidades do curso, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela comissão examinadora.

12.4 A contratação do candidato selecionado está condicionada à liberação de recursos financiados pela DED/CAPES.

12.5 O exercício das atividades para o cargo de Professor Formador do Sistema UAB/FURG não gera vínculo empregatício do candidato selecionado junto à SEAD/FURG, nem junto aos órgãos financiadores do Sistema UAB.

12.6 Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.

12.7 Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivo, devidamente publicizados na página eletrônica do SINSC/FURG, incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.

12.8 Por conveniência e oportunidade da administração pública, para atendimento das necessidades dos cursos, os candidatos poderão ser convocados para atuar em áreas, disciplinas, cursos ou períodos letivos diferentes aos que se candidataram, desde que vigente o presente Edital.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e, em 2ª instância, por substitutos recursais regimentais.

Rio Grande, 09 de junho de 2025.

Prof. Dr. Daniel da Silva Silveira
Secretário de Educação a Distância/SEAD

ANEXO I, EDITAL Nº 48/2025 - FURG-SEaD

Quadro 3 – Tabela de pontuação de documentos para o cargo de Professor Formador do Sistema UAB/FURG

Crítérios	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Título de Doutor	10 pontos	10 pontos
Experiência em coordenação de curso na modalidade a distância (Graduação, Pós-graduação, Aperfeiçoamento e Extensão)	2 pontos por semestre	10 pontos
Experiência em docência na modalidade a distância (Graduação, Pós-graduação, Aperfeiçoamento e Extensão)	2 pontos por componente curricular	50 pontos
Experiência em tutoria ou coordenação de tutoria na modalidade a distância	2 pontos por semestre	10 pontos
Participação em formações para atuar na EAD	2 pontos a cada 20 horas	10 pontos
Experiência em docência no componente curricular da vaga pretendida (na modalidade presencial e/ou na modalidade EaD)	5 pontos por componente curricular	10 pontos
Pontuação Máxima		100 pontos